



Numero do Documento: 2819656

ADITIVO Nº 09/2023 - GR

REVOGA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2023 CEV/URCA, ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA RECORREÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS E RECONTAGEM DE PONTOS, EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Art. 62, incisos I e V da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, considerando o Edital Nº 009/2022-GR/URCA, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de agosto de 2022, que retifica o Edital Nº 005/2022-GR/URCA, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de abril de 2022, aprovado pela Resolução nº 10/2022-CEPE/URCA, que fixa as normas do Concurso Público de Provas e Títulos para o Provimento de Cargo de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto, RESOLVE:

CONSIDERANDO o respeito e observância aos comandos legais, normativos, judiciais e ministeriais;

CONSIDERANDO o zelo com a lisura necessária a todo e qualquer concurso ou seleção pública, bem como com os imperativos de moralidade, publicidade, isonomia e transparência;

CONSIDERANDO o inarredável compromisso com o interesse público, bem jurídico de relevância ímpar a toda a coletividade.

CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil Nº 06.2023.00000593-7, que tramita perante a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crato/CE, referente ao Concurso Público para



Provimento Efetivo de Cargos de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto da URCA, regido inicialmente pelo Edital N° 005/2022-GR/URCA, retificado pelo Edital N° 009/2022-GR/URCA;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n° 0378/2023/3ªPmJCRA, decorrente do citado Inquérito Civil, no bojo do qual restou recomendada a revogação da Ordem de Serviço N° 03/2023 – CEV/URCA, com a publicação de nova normativa prevendo a correção das provas de títulos, tendo como critério a NÃO pontuação da titulação mínima exigida, conforme disposto no Anexo III do Edital de Regência, bem como as informações expressamente contidas nos Currículos *Lattes* dos candidatos à época da fase de entrega de títulos;

CONSIDERANDO o teor da nota explicativa do Anexo III do Edital de Regência, que traz a figura da “titulação mínima exigida para as inscrições”;

CONSIDERANDO a formação/qualificação acadêmica mínima exigida para cada um dos Setores de Estudo ofertados no certame, conforme os Quadros dispostos no Edital N° 009/2022-GR/URCA;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios, fórmulas e interpretações das Bancas Examinadoras quando da análise e pontuação dos títulos;

CONSIDERANDO, também, a constatação de erros de cálculo na multiplicação e/ou na soma do Barema (Planilha de Título), levando ao cômputo equivocado (ou a maior ou a menor) das notas dos candidatos nesta Fase;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a correção das provas de títulos, que será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em triagem de toda a documentação apresentada pelos candidatos quando da fase de entrega e conferência de títulos e a segunda, na remessa daqueles casos que, tendo sido constatada(s) inconsistência(s), devam ser reapreciados pela Banca Examinadora.



Parágrafo único A triagem mencionada no *caput* deste artigo será realizada por comissão especificamente designada para esse fim, em conjunto com a comissão do concurso, e que se encontra prevista na Portaria N° 574-GR , anexa ao presente Aditivo.

Art. 2º A comissão designada para a primeira etapa do processo de correção das provas de título terá como atribuição detectar eventuais inconsistências nos títulos considerados e nas pontuações conferidas aos candidatos, e será realizada de acordo com os critérios definidos no Edital N° 009/2022-GR/URCA, adotando-se o procedimento na ordem a seguir:

- I** – verificação do Currículo *Lattes* apresentado;
- II** – análise dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, confrontando-os com os itens elencados no Currículo *Lattes* apresentado;
- III** – registro da pontuação no barema (Planilha de títulos).

§ 1º Só serão pontuados os títulos que constem previamente no Currículo *Lattes* apresentado pelo candidato, em conformidade com os Itens 15.1 e 15.3 do Edital N° 009/2022-GR/URCA.

§ 2º Para efeito deste concurso, considerar-se-á Currículo *Lattes* aquele apresentado pelo candidato quando da etapa de entrega e conferência dos títulos.

§ 3º Não serão pontuados os títulos que se refiram à formação/qualificação acadêmica mínima exigida no momento da inscrição para o cargo/setor de estudo, por força do Anexo III do Edital de Regência.

§ 4º Considera-se formação/qualificação acadêmica mínima a conjugação da graduação com a titulação mínima exigida para o cargo/setor de estudo pretendido.

§ 5º Os títulos que não componham a formação/qualificação acadêmica mínima, apresentados pelos candidatos e que estejam relacionados no Currículo *Lattes* serão computados na forma e limites do Item 15.1.1 do Edital n° 009/2022-GR/URCA.

Art. 3º Finalizada a primeira etapa (triagem) do processo de correção das provas de títulos, e em sendo detectadas situações de inconsistência a partir do procedimento definido no Art. 2º



SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV
GABINETE DA REITORIA – GR



deste Aditivo, serão os casos encaminhados às respectivas bancas examinadoras para reanálise e deliberação.

Parágrafo único. Reanalisadas as eventuais situações de inconsistência, encerra-se o processo de correção das provas de títulos, com divulgação/publicação do Resultado Preliminar na página do concurso na Internet.

Art. 4º. Do Resultado Preliminar, caberá recurso endereçado à banca examinadora no prazo de 03 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao da publicação na página do concurso na Internet.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do recurso, a banca examinadora fundamentará sua resposta com os motivos que levaram à negativa.

Art. 5º. Diante dos eventos e etapas previstas nos artigos anteriores, fica alterado o Cronograma de Execução do concurso, de acordo com o Anexo Único deste Aditivo.

Art. 6º. Revoga-se a Ordem de Serviço Nº 03/2023-CEV/URCA, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Coordenadora do Concurso.

Universidade Regional do Cariri, em Crato/CE, aos 06 de Dezembro de 2023.

CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA
REITOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA



ANEXO ÚNICO AO ADITIVO Nº 09/2023 – GR
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO

DOS RESULTADOS DO CONCURSO		
07 a 22 de dezembro de 2023	<u>PRESENCIAL</u>	1ª Etapa (triagem) Recorrência das PROVAS DE TÍTULOS (triagem de toda a documentação apresentada pelos candidatos quando da fase de entrega e conferência dos títulos)
23 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024	<u>PRESENCIAL</u>	RECESSO DE NATAL E FINAL DE ANO
03 a 14 de janeiro de 2024	<u>ON LINE /</u> <u>PRESENCIAL</u>	Reapreciação pelas Bancas Examinadoras dos casos em que tenha(m) sido identificada(s) alguma(s) inconsistência(s)
16 de janeiro de 2024	<u>ON LINE</u>	Resultado preliminar das PROVAS DE TÍTULOS (Através do site: <i>cev.urca.br</i>)
17 a 19 de janeiro de 2024	<u>ON LINE</u>	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das PROVAS DE TÍTULOS (Através do site: <i>cev.urca.br</i>)
31 de janeiro de 2024	<u>ON LINE</u>	Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar das PROVAS DE TÍTULOS (Através do site: <i>cev.urca.br</i>)
01 de fevereiro de 2024	<u>ON LINE</u>	Resultado definitivo das PROVAS DE TÍTULOS (Através do site: <i>cev.urca.br</i>)
02 de fevereiro de 2024	<u>ON LINE</u>	RESULTADO FINAL DO CONCURSO (Através do site: <i>cev.urca.br</i>)
05 a 07 fevereiro de 2024	<u>ON LINE</u>	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO (Através do site: <i>cev.urca.br</i>)
09 de fevereiro de 2024	<u>ON LINE</u>	RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO (Através do site: <i>cev.urca.br</i>)
09 de fevereiro de 2024	<u>ON LINE</u>	RESULTADO FINAL DO CONCURSO APÓS RECURSO (Através do site: <i>cev.urca.br</i>)